

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-MP/PGJ  
RESULTADO**

O Pregoeiro julgou INABILITADAS no lote único as licitantes Notus Ar Condicionado Ltda ME por infringir os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16, 9.1.18, e 9.1.22 do Edital; Termale Engenharia de Climatização Ltda ME por infringir os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16, 9.1.17, 9.1.18, e 9.1.22 do Edital; e Qualterm Ar Condicionado Ltda por infringir os itens 9.1.4 e 9.1.22 do Edital; e por consequência PREJUDICADO o lote único. Dentro do prazo, a licitante Notus Ar Condicionado Ltda ME, manifestou intenção de recurso alegando que "A sigla VRV pertence ao outro fabricante Daikin não a Midea o correto é VRF necessário corrigir." Sem, no entanto, apresentar as razões de recurso. Curitiba, 28 de julho de 2020.

65841/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO Nº: 7.877/2020    DISPENSA Nº: 233/2020  
CONTRATADO: Bunzl Equipamentos para Proteção Individual Ltda  
CNPJ: 43.854.777/0001-26  
OBJETO: Aquisição emergencial de 500 (quinhentas) unidades de máscaras PFF2 com válvula, para viabilização do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do MPPR, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 (Parecer nº 828/2020 - AJ/NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3028  
VALOR: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

65894/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO Nº: 7.891/2020    DISPENSA Nº: 234/2020  
CONTRATADO: H & D Alimentos Ltda  
CNPJ: 03.770.422/0001-34  
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de álcool líquido 70% - 1 L para superfícies, visando a viabilização do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do MPPR, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 (Parecer nº 827/2020 - AJ/NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3022  
VALOR: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka - Coordenador Executivo da SUBADM

65897/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO Nº: 7.878/2020    DISPENSA Nº: 235/2020  
CONTRATADO: Central Brasil Instrumentos de Medicao Ltda - EPP  
CNPJ: 21.137.143/0001-10  
OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) unidades de termômetro digital infravermelho laser sem contato, para prevenção ao Novo Coronavírus no âmbito do MPPR, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 (Parecer nº 826/2020 - AJ/NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3028  
VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

65900/2020

## Conselhos

### DELIBERAÇÃO Nº 990/2020

Institui, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná via gestão da transparência, a transmissão ao vivo da sessão Plenária. A PRESIDENTE do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, diante das atribuições definidas no art. 31, X do Regimento Interno e considerando; As exigências da Lei da Transparência, Lei Complementar nº 131/2009, e da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, para a publicidade, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira do CRF-PR; A ampliação do acesso as sessões plenárias em ambiente online para todos farmacêuticos e para a população, fortalecendo a democracia; A importância em se transmitir a sessão plenária, ao vivo, através da internet para ampliar o acesso aos farmacêuticos e a população, para que possam se informar e fazer parte deste momento, seja pelo computador, celular ou tablet, de onde estiverem; Que permite aos farmacêuticos e a população que não conseguirem acompanhar a sessão ao vivo, tenham acesso a gravação posteriormente, DELIBERA: Art. 1º. Esta deliberação institui, no âmbito do CRF-PR, a transmissão ao vivo através da internet das Sessões do Plenário. Parágrafo único: Não serão transmitidos os trechos que digam respeito a processo ético, sindicância, processo administrativo disciplinar, processo administrativo fiscal e demais assuntos que deverão ser tratados de forma sigilosa. Art. 2º. Quanto a transmissão ao vivo via internet deverá ter um áudio e imagem claros e nítidos para a compreensão de todos por meio de solução tecnológica; § 1º. Ser transmitido, exclusivamente, no site oficial e/ou em rede social de titularidade do CRF-PR. Art. 3º. As Sessões Plenárias serão de acordo com o regulamento da Deliberação nº 895/2016; § 1º. As transmissões da sessão plenária, terão duração máxima conforme definido na convocação, podendo ser ampliadas por mais até

01 (uma) hora, em caso de aprovação da Plenária; § 2º. Não será permitida a conversação que perturbe o trabalho no plenário, cabendo ao Presidente advertir, oralmente, o infrator a esta norma; § 3º. Os Conselheiros usarão da palavra sempre pela ordem de inscrição, exceção feita ao Presidente na condução dos trabalhos. Art. 4º. Cada Conselheiro usará da palavra pelo tempo de até 3 (três) minutos para exposição do relato de processo. Outros conselheiros poderão fazer discussão com a interessado, por ordem de inscrição e em um tempo de 1 (um) minuto cada, ao conselheiro relator ou orador, caberá réplica, caso necessário, observado o tempo de 1 (um) minuto sempre observado o princípio da razoabilidade; Parágrafo único. O Plenário poderá conceder tempo maior para qualquer conselheiro que esteja com o uso da palavra, caso julgue necessário melhores esclarecimentos sobre o caso em discussão. Art. 5º. A votação de matéria que abranja vários itens ou artigos poderá ser realizada em bloco com pedido de destaque para aqueles que derem motivo à discussão, cujas emendas serão ao final, discutidas e votadas; Art. 6º. Não haverá qualquer condição para o acesso de espectadores interessados na transmissão da reunião plenária, como senhas, assinaturas, inscrições ou registro profissional, mas tão somente o ingresso no site oficial da entidade ou em rede social de titularidade do CRF-PR. Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRF-PR; Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin – Presidente do CRF-PR

65969/2020



# INTERAÇÃO, MÚSICA E INFORMAÇÃO O TEMPO TODO COM VOCÊ.

Baixe grátis o aplicativo da Rádio Educativa 97,1 É-Paraná nas lojas AppStore ou Google Play e acompanhe a nossa programação.



Além de ouvir a rádio, você pode conversar com os apresentadores via chat, participar enviando informações pelo WhatsApp ou SMS e ainda conferir as novidades nas redes sociais da E-Paraná.

